

EDITAL Nº 28/2015

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, que fica, pelo presente edital, avisado e notificado o Senhor **JOÃO DIONÍSIO DE PÁDUA MAIA** na qualidade de titular da ocupação do fogo sito no Complexo Habitacional da Quinta de Paramos, Rua Álvaro Rola, Bloco E, Entrada 6, n.º 129, 2.º Esquerdo, na freguesia de Paramos do concelho de Espinho, que se encontram com paradeiro incerto e desconhecido, do seguinte:-----

----- Por Edital n.º 22/2015, de 25 de junho, o Município de Espinho notificou João Dionísio de Pádua Maia de que a Câmara Municipal de Espinho, por sua deliberação tomada em reunião ordinária de 9/02/2015, manifestou a intenção de determinar a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social que se lhe encontra atribuído (e respetivo agregado familiar), nos termos conjugados do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e dos artigos 33.º/1 e 65.º/1 do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março), em virtude de João Dionísio de Pádua Maia se encontrar em situação de incumprimento do pagamento da renda mensal relativa àquela habitação há mais de quatro meses consecutivos e, por outro lado, em face do não uso do fogo como sua residência habitacional há mais de seis meses. Tendo-lhe para o efeito sido fixado um prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar em sede de audiência prévia de interessado, nos termos e para os efeitos do consagrado no Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Foram realizadas tentativas de notificação por via postal (registada com aviso de receção) para a morada do fogo em Paramos, bem como para uma morada em Contumil, Porto (melhor referenciada no processo), local do último paradeiro conhecido de João Dionísio de Pádua Maia, uma vez que é nesse Bairro de Contumil que reside a companheira e respetivo agregado familiar do notificando; tendo essas tentativas sido goradas. Igualmente sem sucesso se demonstraram as duas tentativas de notificação pessoal encetadas neste âmbito, uma pelos Serviços de Fiscalização da CME no Complexo Habitacional da Quinta em Paramos e outra pela Polícia Municipal do Porto, no Bairro de Contumil. Pelo que, foi realizada notificação via Edital (Edital n.º 22/2015, de 25/06/2015), o qual foi afixado nos seguintes locais: Edifício dos Paços do Concelho, painel da Rua 19 (em 26/06/2015), "Espaço Comum" do Complexo Habitacional da Quinta, em Paramos, na entrada do Bloco E deste conjunto habitacional e na porta do fogo (em 29/06/2015), na Junta de Freguesia de Paramos (em 10/07/2015), na Junta de Freguesia de Campanhã (em 29/06/2015) e ainda na página de internet do Município de Espinho (em 26/06/2015).-----

----- Verifica-se que, até à presente data, não veio João Dionísio de Pádua Maia pronunciar-se sobre este projeto de decisão do Município, nem efetuar qualquer tipo de contacto com os serviços da CME. Por outro lado, atualmente persistem as situações de incumprimento do dever de pagamento da renda - estando por pagar os

meses de maio de 2014 a agosto de 2015, num total de 210,28€ (duzentos e dez euros e vinte e oito cêntimos) -, e de não uso do fogo como sua residência habitacional há mais de seis meses. -----

----- Nestes termos e fundamentos, a Câmara Municipal de Espinho (por deliberação tomada em sua reunião de 21/09/2015) converteu em definitivo esta decisão e determinou a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social que se encontra atribuído a João Dionísio de Pádua Maia (e respetivo agregado familiar), nos termos conjugados do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e dos artigos 33.º/1 e 65.º/1 do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março), por incumprimento do dever de pagamento da renda por período superior a quatro meses consecutivos e por não uso do fogo como sua residência habitacional há mais de seis meses. -----

----- Mais se notifica e comunica a João Dionísio de Pádua Maia, para os devidos e legais efeitos, nos termos do n.ºs 5 e 6 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", que lhe foi pelo Município de Espinho (conforme a citada deliberação do órgão executivo) fixado um prazo de noventa (90) dias para desocupação e entrega da habitação, com a cominação de que em caso de não cumprimento da obrigação de desocupação e entrega voluntária do fogo no prazo fixado para o efeito o Município ordenará e mandará executar o despejo administrativo (nos termos dos artigos 66.º e 67.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", devidamente conjugados com o artigo 76.º/1 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor e os demais legalmente aplicáveis). Mais se notificando que pela Câmara Municipal de Espinho foi igualmente deliberado que, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, fica João Dionísio de Pádua Maia (e respetivo agregado familiar) sujeito a despejo imediato e sem dependência de ação judicial (ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto). -----

----- Indica-se, ainda, que a presente notificação é feita por via edital, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, dado o paradeiro incerto e desconhecido dos notificandos, considerando-se a notificação efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar (conforme o previsto no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, incluindo o Complexo Habitacional da Quinta de Paramos (no "Espaço Comum", na entrada do Bloco E e na porta do fogo), na Junta de Freguesia de Paramos, na Junta de Freguesia de Campanhã, bem como na página da Internet do Município de Espinho-----

----- Espinho, 23 de SETEMBRO de 2015.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Joaquim José Pinto Moreira

Assinatura Digital Qualificada